



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 029/2020.

AO PROJETO DE LEI N° 1005/2020, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER O PROJETO/AÇÃO – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a matéria ora mencionada, vimos que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

Quanto ao mérito visa criar elemento de despesa para recepcionar recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, que proporcionará a compra de um terreno para implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Tendo em vista a grande necessidade de atender ao plano de saneamento, e a mesma não contraria as normas legais, somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 22 de Abril de 2020.

**CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE**

**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
RELATOR**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 029/2020.

AO PROJETO DE LEI N° 1005/2020, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER O PROJETO/AÇÃO – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo ao presente projeto, vi que o mesmo tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

A criação do elemento de despesa visa dar condições orçamentárias para aporte e aplicação de recursos, visando aquisição de terreno para implantação da unidade de Tratamento de esgoto sanitário.

Portanto, as alterações orçamentárias são legais, assim apresento parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 22 de Abril de 2020.

**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
RELATOR**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

